

CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRA

Entre:

A **Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting**, Pessoa Coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do despacho nº 35/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do Diário da República nº 288, de 11 de Dezembro, NIPC 503256870, com sede na Rua Fernando Namora, nº 46 C/D, 1600-454 Lisboa neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Senhor Fernando Manuel Neiva Machado Amorim, adiante designada por **PRIMEIRA CONTRAENTE**,

E

O **AIA Motor Clube**, Pessoa Colectiva n.º 509 292 097, com sede no Autódromo Internacional do Algarve, Sítio do Escampadinho, Mexilhoeira Grande, 8500-148 Portimão, neste acto devidamente representada pelo seu Presidente, o Senhor Paulo Luis do Carmo Pinheiro, adiante designado por **SEGUNDA CONTRAENTE**.

Considerando que:

- A PRIMEIRA CONTRAENTE e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) celebraram um **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o nº CP/743/DDF/2019**, que conforme disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março, **entrou em vigor em 27 de Dezembro de 2019**, data da sua publicitação na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ).
1. O referido contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira destinada à organização do Evento Desportivo Internacional designado por **EUROPEAN LE MANS SERIES**, em Portimão, nos dias **26 e 27 de Outubro de 2019**, doravante abreviadamente designado por Evento Desportivo;
 2. O Evento Desportivo é coorganizado pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, mantendo a **PRIMEIRA CONTRAENTE**, enquanto Federação Desportiva com égide sobre a competição automóvel em Portugal, o poder de fiscalização e supervisão do Evento;



3. A disponibilização da verba financeira por parte da **PRIMEIRA CONTRAENTE** à **SEGUNDA CONTRAENTE** estará sempre condicionada não só ao cumprimento, por parte desta, das suas obrigações, mas também e principalmente, do efetivo pagamento à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, por parte do IPDJ I.P.

É celebrado livre e de boa-fé, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e respetivos anexos:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato a formalização dos termos e condições a observar na disponibilização à **SEGUNDA CONTRAENTE**, da comparticipação financeira a atribuir pelo IPDJ, I.P. à **PRIMEIRA CONTRAENTE** para realização do Evento Desportivo, o qual está intrinsecamente ligado ao contrato-programa referido no considerando 1º, que se anexa ao presente contrato (Anexo I) e do qual faz parte integrante.

Cláusula Segunda

(Disponibilização Financeira)

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1ª será disponibilizado à **SEGUNDA CONTRAENTE**, uma comparticipação financeira até um valor máximo de € 20 000,00 (vinte mil euros), podendo o valor sofrer uma depreciação nos termos ponto 2 da cláusula 3ª do referido anexo.
2. O valor final do apoio será determinado nos termos do nº 2 da Cláusula 3ª do Contrato-Programa celebrado entre a **PRIMEIRA CONTRAENTE** e o IPDJ, I.P., anexo a este contrato, contrato do qual à **SEGUNDA CONTRAENTE** declara ter prévio e perfeito conhecimento.
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será disponibilizada à **SEGUNDA CONTRAENTE** nos seguintes termos, mas sempre condicionada ao prévio pagamento por parte do IPDJ, I.P.:
 - a) Até 50% da comparticipação financeira, € 10 000,00 (dez mil euros), até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo.
 - b) 50% da comparticipação financeira, € 10 000,00 (dez mil euros), em 2019, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação do Relatório Final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados e obtida a respectiva validação positiva por parte do IPDJ, I.P.



4. Os montantes referidos no presente contrato só serão devidos na medida em que os mesmos sejam devidos pelo IPDJ, I.P. à **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Contraente)

São obrigações da **SEGUNDA CONTRAENTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da realização deste evento desportivo, sempre que solicitados pela **PRIMEIRA CONTRAENTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custos próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar à **PRIMEIRA CONTRAENTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da **SEGUNDA CONTRAENTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio da **PRIMEIRA CONTRAENTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquela, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;



- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula Quarta

(Incumprimento das obrigações do Segundo Contraente)

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª do Anexo I, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **PRIMEIRA CONTRAENTE** quando a **SEGUNDA CONTRAENTE** não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com a **PRIMEIRA CONTRAENTE**;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a restituir à **PRIMEIRA CONTRAENTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à **SEGUNDA CONTRAENTE** pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2019 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas à **PRIMEIRA CONTRAENTE** podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março.

Cláusula Quinta

(Revisão do Contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei N.º 273/2019, de 1 de Outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, de 26 de Março.



Cláusula Sexta

(Inspeção e Fiscalização da Execução do Contrato)

A **SEGUNDA CONTRAENTE** aceita a fiscalização da execução do presente contrato pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** ou entidade indicada por esta, através de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias, nos termos da Cláusula 7ª do contrato-programa anexo a este contrato.

Cláusula Sétima

(Disposições finais)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei N.º 273/2009, de 1 de Outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei N.º 41/2019, 26 de Março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do IPDJ, I.P. e da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, estando anexo a este contrato.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidas a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recuso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de Dezembro de 2019 em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação
Portuguesa de Automobilismo e Karting



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE AUTOMOBILISMO E KARTING

Fernando Manuel Neiva Machado Amorim

O Presidente do
AIA Motor Clube



Paulo Luis do Carmo Pinheiro

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

Contrato

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/743/DDF/2019
Eventos Desportivos Internacionais
European Le Mans Series

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 35/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Fernando Namora, 46 C/D, 1600-454 Lisboa, NIPC 503256870, aqui representada por Fernando Manuel Neiva Machado Amorim, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado **European Le Mans Series**, em Portimão, nos dias 26 a 27 de outubro de 2019, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2019 e termina em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **20.000,00 €**.
2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
 - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
 - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 18,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,50% decorrente dos indicadores abaixo:
 - i. N.º de praticantes..... 78 (0,50%)
 - ii. N.º de países..... 29 (2,50%)
 - iii. Participação de praticantes de alto nível (2,50%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim
 - Número de praticantes de alto nível..... 2
 - iv. Transmissão direta Sim (1,00%)
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
 - g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.
3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.



CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 10.000,00 €;
- 50% da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2019, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Entregar, até 15 de dezembro de 2019, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º OUTORGANTE acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.
- As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2019 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º OUTORGANTE podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.



CLÁUSULA 9.ª
Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2019.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

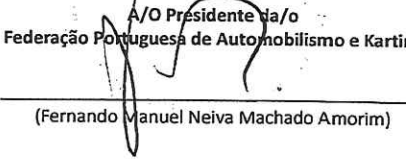
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 27 de dezembro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.


(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting


(Fernando Manuel Neiva Machado Amorim)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/743/DDF/2019

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 250[de praticantes 2%
	[150, 200[de praticantes 1,5%
	[100, 150[de praticantes 1%
	[50, 100[de praticantes 0,5%
[0, 50[de praticantes 0%	
N.º de países	Modalidades individuais:
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[0, 9] de países 0%
	Modalidades coletivas:
	≥ 16 de países 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5%
	Não 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim 1%
	Não 0%





A handwritten signature in black ink is located in the top right corner of the page, above the main title.

ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/743/DDF/2019

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

Formulário de Candidatura 2019
Programa 5 – Eventos Desportivos Internacionais

Entidade: Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

O programa desportivo – formulários e seus anexos – irá ser agregado ao contrato programa de desenvolvimento desportivo para posterior publicação na página de internet do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Orçamento Global Previsto com o
Evento Desportivo Internacional

134.116 €

Comparticipação solicitada ao Instituto Português
do Desporto e Juventude, I. P., para o presente
evento

67.058 € (50 %)*

* Até 50% do valor do orçamento de acordo com o Despacho n.º 479/98 (2.ª Série do Diário da República, de 9 de janeiro de 1998)

NOTA: ver instruções de preenchimento

PARTE I

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

1. Identificação

1.1. Designação do Evento	European Le Mans Series (ELMS)		
1.2. Modalidade	Automobilismo		
1.3. Disciplinas	1. Protótipos e GT	2.	
	3.	4.	
1.4. Data de realização do Evento (dd-mm-aaaa)	de	26/10/2019.	a 27/10/2019.
1.5. N.º efetivo de dias de competição			
1.6. Local de Realização do Evento	Local	Autódromo Internacional do Algarve	
	Concelho	Portimão	
	Distrito	Faro	
1.7. Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional (dd-mm-aaaa)	15/11/2018		
1.8. Data da aprovação da candidatura pelo organismo internacional (dd-mm-aaaa)	15/12/2018		
1.9. Entidade(s) Organizadora(s)*			
	Entidade **	Valor das despesas que constam do orçamento (Anexo A) que são asseguradas pela entidade	% do total
1.	AIA Motor Clube	134.116€	100%
2.			
3.			

* Colocar na primeira linha o nome da entidade proponente (**federação ou entidade associada da federação**); nas linhas seguintes, se aplicável, colocar o(s) associado(s) da entidade que terá(ão) despesas em seu nome na organização do evento.

** Se necessário faça duplo clique no sinal \oplus para inserir linhas com igual formato.

1.10. Parcerias concretizadas na organização

Entidade *	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
1. ATA – Associação Turismo do Algarve	Publica	Turismo- Promoção do destino turístico Algarve
2. ATP – Associação Turismo de Portimão	Publica	Turismo- Promoção do destino turístico Algarve
3. Parkalgar – Parques Tec. e Desportivos SA	Privada	Apoio Logístico ao Evento
4. Câmara Municipal de Portimão	Publica	Promoção ao evento

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

2. Caracterização desportiva do evento

2.1. Âmbito	2.2. Escalão Etário
Campeonato do Mundo..... <input type="checkbox"/>	Absolutos..... <input checked="" type="checkbox"/>
Campeonato da Europa..... <input checked="" type="checkbox"/>	Juniões (escalão precedente ao absoluto)..... <input type="checkbox"/>
Competição Internacional de Elevado Prestígio..... <input checked="" type="checkbox"/>	Outro: _____ <input type="checkbox"/>
Apuramento para os Jogos Olímpicos/Paraolímpicos..... <input type="checkbox"/>	

2.3. Natureza do Evento	2.4. O Evento disputa-se por
Prova Única..... <input type="checkbox"/>	Seleções Nacionais..... <input type="checkbox"/>
Etapa..... <input checked="" type="checkbox"/>	Clubes..... <input type="checkbox"/>
Apuramento para Fase Final..... <input type="checkbox"/>	Outro: <u>Equipas, Pilotos e Construtores</u> <input checked="" type="checkbox"/>
Fase Final..... <input type="checkbox"/>	

2.5. Género
Masculino..... <input checked="" type="checkbox"/>
Feminino..... <input checked="" type="checkbox"/>

2.6. O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas
Integra Modalidade(s) / Disciplina(s) Olímpica(s) / Paraolímpica(s)..... <input type="checkbox"/>

Indique as disciplina(s) Olímpica(s) / Paraolímpica(s) incluídas

Indique as disciplina(s) não Olímpica(s) / Paraolímpica(s) incluídas

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

2.7. Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking
O Evento integra-se no calendário da respectiva Federação Internacional?..... <input checked="" type="checkbox"/>
O Evento pontua para o ranking? Europeu: <input checked="" type="checkbox"/> Mundial <input type="checkbox"/> Não pontua para o ranking <input type="checkbox"/>
O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paraolímpicos?..... <input type="checkbox"/>



3. Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

3.1. Indique quais os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal.

- O ELMS teve a sua temporada inaugural em 2005, tendo registado uma grande adesão por parte dos construtores, atraindo alguns dos melhores pilotos e equipas de toda a Europa. Pelo que o próximo esperasse um crescimento da Series quer em termos de quantidade como de qualidade, nomeadamente as equipas que participam nas 24H de Le Mans.
- Envolvendo importantes mercados de automobilismo é um evento com à escala europeia com grande visibilidade no meio. Ao longo da última época marcaram presença mais 500.00 espectadores em cada um dos 5 eventos, os quais são transmitidos para mais de 200 países, sendo visto em 150 milhões de lares, a ELMS tem uma audiência internacional que potencia o seu crescimento no mundo do desporto motorizado, muito motivado pelas 24H de Le Mans
- Em 2018, o ELMS decorreu em 5 circuitos, localizados em 5 países diferentes, designadamente: Le Mans (França), Spa-Francorchamps (Bélgica), Silverstone (UK), Hungaroring (Hungria), e Portugal Algarve, Monza (Italia) e Barcelona (Espanha)..
- Na edição de 2018 estiveram presentes 55 equipas e 35 carros em média, com 65 pilotos permanentes oriundos de 28 países, incluindo Portugal. A prova a disputar em Portugal em 2019 deverá contar com a participação de 1 piloto português.
- A organização deste evento permite fortalecer o posicionando do país no contexto do desporto motorizado europeu e repercute-se num impacto para o turismo em Portugal e mais concretamente na região do Algarve.
- Este campeonato apresenta uma cobertura em rádio, média social e TV significativa e chega atualmente a mais de 200 países, apostando sobretudo na transmissão em diversos canais internacionais e nacionais como a SportTV e também de uma parceria com a Motorsport Network que é a maior plataforma de automobilismo do mundo, com uma visão 360° de comunicação que inclui sites, transmissão ao vivo, canais de TV e agências de fotografia. A parceria nasceu para garantir uma forte cobertura de notícias e vídeos, incluindo a transmissão ao vivo.
- Este campeonato gerou 800 mil notícias e 25 milhões de imagens, o que significa que os jornalistas irão em 2019 referir nas suas publicações a região do Algarve, irão ser publicadas imagens do Autódromo Internacional do Algarve e da região, promovendo deste modo não apenas as provas ou eventos em si mas também a região: o Algarve como destino turístico.
- Quando se realizam provas do ELMS decorrem durante o fim-de-semana, 2 sessões de treinos livres, 2 sessões de qualificação e 1 corrida de 4h, o que se traduz num fim-de-semana bem preenchido.

3.2. Indique quais as iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento.

O Autódromo, em coordenação com a organização ELMS, irá realizar ações de promoção do evento nas escolas da região do Algarve, por forma a sensibilizar as crianças para a iniciação no desporto motorizado, em paralelo com uma atitude socialmente responsável nas estradas.

Iremos ainda realizar ações de interação com o público, com o objetivo de promover o ELMS nas cidades mais próximas aos circuitos, nomeadamente sessões de autógrafos com os pilotos e exposições dos carros em locais de maior afluência.

A realização do evento em Portugal é, como atrás foi referido, um veículo impulsionador de novos talentos neste desporto. Seguindo esse princípio, crianças com menos de doze anos terão entrada livre ao circuito para assistirem à Prova, desde que acompanhadas por um adulto.

4. Dimensão e nível competitivo do evento

Indique, em termos de participantes, os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens abaixo:

	última edição	edição em candidatura
N.º de países presentes	28	29
N.º de praticantes desportivos	75	78
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	31	38
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímp. a)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo a)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa a)		
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento		

N.º de voluntários envolvidos na organização do evento

a) Consideram-se classificações relevantes as que respeitam ao primeiro terço da tabela.

Nomear os 5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Eric Trouliet	Vencedor 24h Le Mans
Filipe Albuquerque	Campeão Formula Renault Europa

Outras Informações	Data	Cidade / País
A última edição do evento realizou-se em:	21-10-2018	Portimão

5. Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Indique os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	última edição	edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	2	1
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	0
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	0	0

6. Meios a utilizar para a promoção e divulgação do evento

Meios a utilizar	Assinalar com "X"	Designação dos Meios (Canais de Televisão e Rádio, Jornais, etc)
Televisão	<input checked="" type="checkbox"/>	Promocão: Sport TV e Motorsport Transmissão Televisiva: Motorsport.com, motor1.com, Sport TV
Rádio	<input checked="" type="checkbox"/>	Nacional - Rádio Renascença, RFM, Kiss FM e outras rádios locais/regionais;
Imprensa	<input checked="" type="checkbox"/>	Nacional: Motociclismo, Motojornal, Vida Económica, Jornal de Barlavento; Internacional: Motor Cycle News, Mototport, East Magazine
Internet	<input checked="" type="checkbox"/>	Nacional: www.algarvepromotion.pt ; www.visitalgarve.pt ; www.barlavento.pt ; www.kissfm.pt ; Internacional: motorsport.com; motor1.com; www.crash.net ; http://eurolemanseries.com
Outros	<input checked="" type="checkbox"/>	Outdoors – Nacional: Algarve; Internacional: Andaluzia (Huleva, Sevilha, Cadiz, Málaga) e Madrid
Cartazes/Posters	<input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade 20.000

7. Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

7.1. Indique e quantifique a previsão do impacto público do evento nos seguintes meios:

Televisão

Designação da Estação	RTP 1	RTP 2	SIC	TVI	Sport TV	TCR TV	Equipa produção o TV	Motorsport	TOTAL
N.º estimado de creditações		2	1	1	4	6	10	2	26

[Handwritten signature] 4



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

N.º estimado de horas de transmissão									2h	1.000h	1.002h						
Transmissão directa (assinalar com "X")									<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Rádio																	
Designação da Estação	RR	RFM	KISS FM									TOTAL					
N.º estimado de creditações	2	1	1									4					
N.º estimado de horas de transmissão																	
Transmissão directa (assinalar com "X")									<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Imprensa																	
Designação da Publicação	Lusa	Diário de Huelva	REV	Motociclismo	Diário Barlavento	Regionais	Outros					TOTAL					
N.º estimado de creditações	3	3	3	3	2	10	21					45					

Internet

Designação do sítio	Europeanlema nsseries.com				
Transmissão directa (assinalar com "X")	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

7.2. Outros meios de comunicação a utilizar:

Comunicados de imprensa, newsletters, redes sociais

7.3. Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	TOTAL
N.º aproximado de espectadores do evento	10.000	30.000

7.4. Indique as seguintes informações sobre a política de entradas a adoptar

Entradas		Preço das Entradas	
Gratuitas	<input type="checkbox"/>	de	5 €
Pagas	<input checked="" type="checkbox"/>	a	20 €

8. Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

8.1. Infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento	Garantidas (assinalar com "X")	Por garantir (assinalar com "X")
Autódromo Internacional do Algarve	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Se necessário faça duplo clique no sinal  para inserir linhas com igual formato.

8.2. Indique qual o apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento	Existente (assinalar com "X")	A adquirir (assinalar com "X")
Cronometragem	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comissários de pista	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Observadores FIM	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcção de prova	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária de prova	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ambulâncias		<input checked="" type="checkbox"/>
Limpeza		<input checked="" type="checkbox"/>
Segurança interna e externa		<input checked="" type="checkbox"/>
Médicos		<input checked="" type="checkbox"/>
Bombeiros		<input checked="" type="checkbox"/>
Helicóptero		<input checked="" type="checkbox"/>





INSTITUTO PORTUQUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

Manitou	<input checked="" type="checkbox"/>
TV production	<input checked="" type="checkbox"/>
Geradores elétricos	<input checked="" type="checkbox"/>
Combustível para geradores	<input checked="" type="checkbox"/>
Recolha de resíduos	<input checked="" type="checkbox"/>
Troféus	<input checked="" type="checkbox"/>
Ecrãs gigantes	<input checked="" type="checkbox"/>
Plataforma com grua	<input checked="" type="checkbox"/>

* Se necessário faça duplo clique no sinal para inserir linhas com igual formato.

9. Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	assinalar com "X"	
	SIM	NÃO
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
O Evento tem Caderno de Encargos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento

Os maiores custos com a prova são com o Fee da Corrida, os custos com contratação de Comissários e alojamento dos mesmos, médicos e bombeiros e ambulâncias e custos com segurança e seguros.

10. Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores

11. Documentos a anexar à candidatura

- Anexo A: Cópia do caderno de Encargos a acordar ou já assinado com a Federação Internacional
- Anexo B: Orçamento dos gastos e dos rendimentos





INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

PARTE II

ORÇAMENTO DO EVENTO

Os gastos e rendimentos deste orçamento deverão estar também expressos no orçamento da Federação relativo ao ano de 2019, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) para Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL)

Instruções de preenchimento:

1. Nas folhas relativas a "INVESTIMENTOS", "GASTOS" e "RENDIMENTOS", os valores devem APENAS ser lançados na coluna C, somente nas células a amarelo.
2. Os cálculos da soma no cabeçalho de cada rubrica referentes ao total por item, são efetuados automaticamente pelo programa.
3. Em caso de dúvida ou problema pode contactar os serviços do IPDJ, I. P., pelo correio eletrónico paulo.goncalves@ipdj.pt.

12. Orçamento dos rendimentos, dos investimentos e dos gastos, bem como o resultado a apurar (Anexo B)

Utilizar ficheiro excel em anexo com designação "**Formulário Prog 5 Eventos SNC**"

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Preencha a tabela seguinte com o cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Evento Desportivo Internacional:

Mês <i>(Indicar os meses com despesas)</i>	Gastos previstos	%	Gastos previstos <i>(total corrente)</i>	% <i>(corrente)</i>
Abril 2019	5.000,00 €	3,7%	5.000,00 €	3,7%
Junho 2019	5.000,00 €	3,7%	10.000,00 €	7,5%
Agosto 2019	10.000,00 €	7,5%	20.000,00 €	14,9%
Setembro 2019	30.000,00 €	22,4%	50.000,00 €	37,3%
Outubro 2019	84.116,00 €	62,7%	134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
			134.116,00 €	100,0%
TOTAL	134.116,00 €			

13. Observações

Fim do Formulário de Candidatura: Eventos Desportivos Internacionais | 2019

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Formulário de Candidatura Programa 5 – Eventos Desportivos Internacionais

O apoio financeiro concedido às Entidades Desportivas para a organização de eventos desportivos internacionais é disponibilizado mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento precedido da apresentação pela Federação, ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., do programa de desenvolvimento desportivo, que inclua, uma primeira parte referente ao programa desportivo do evento realizar e uma segunda parte referente ao orçamento da receita e da despesa e respetiva memória descritiva, bem como o resultado a apurar.

O envio ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., deste Formulário de Candidatura deve ser efetuado por correio eletrónico, para candidatura2019@ipdj.pt.

O modelo de Formulário de Candidatura que aqui se apresenta pretende sistematizar e uniformizar a informação que é relevante recolher sobre cada um dos eventos desportivos internacionais a realizar reúne uma série de campos a serem preenchidos que poderão suscitar algumas dúvidas, que de seguida pretendemos esclarecer.

Assim, para os números abaixo, constantes no Formulário, esclarece-se o seguinte:

1.9. Para os casos de organização conjunta;

1.10. Para os casos de apoio, colaborações, acordos, parcerias, cedências diversas, fornecimentos diversos a título gratuito ou organização de determinadas actividades ou acções do evento;

6. Identificar os meios previstos a utilizar e quantidades a produzir ou divulgar;

7. "Transmissão direta" refere-se a emissão em directo de som e/ou imagem utilizando a televisão, rádio ou internet;

Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

MAPA SÍNTESE

O presente mapa é preenchido automaticamente com a informação constante nas folhas "INVESTIMENTOS", "GASTOS" e "RENDIMENTOS"

4. INVESTIMENTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos fixos tangíveis	
44	Activos intangíveis	
Total Geral		

6. GASTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	700,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	88.416,00 €
63	Gastos com o pessoal	
68	Outros gastos e perdas	45.000,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	
Total Geral		134.116,00 €

7. RENDIMENTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	2.000,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	65.058,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	67.058,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
Total Geral		134.116,00 €

APURAMENTO DE RESULTADOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
4	INVESTIMENTOS	
6	GASTOS	134.116,00 €
TOTAL DAS DESPESAS (Custo Referência)		134.116,00 €
7	RENDIMENTOS	134.116,00 €
RESULTADO APURADO		

Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

4. INVESTIMENTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos fixos tangíveis	
433	Outros activos fixos tangíveis	- €
4333	Equipamento básico	
4334	Equipamento de transporte	
4335	Equipamento administrativo	
4331/2/6...9	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	
431/2/5	Restantes activos tangíveis	
44	Activos intangíveis	
4. INVESTIMENTOS TOTAIS		- €

Caso sejam indicados valores nas contas 43 e 44, descreva pormenorizadamente quais os investimentos a que se referem esses valores




Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

6. GASTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	700,00 €
611	Mercadorias	700,00 €
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
614	Materiais de consumo	- €
6141	Material desportivo	
6142	Medicamentos e artigos de saúde	
6143	Material de representação e propaganda	
6144	Materiais diversos	
62	Fornecimento de serviços externos	88.416,00 €
621	Subcontratos	
622	Serviços Especializados	70.466,00 €
6221	Trabalhos especializados	41.266,00 €
6222	Publicidade e propaganda	23.000,00 €
	Televisão	10.000,00 €
	Rádio	5.000,00 €
	Jornais / revistas e afins	5.000,00 €
	Publicidade de rua	500,00 €
	Página Internet (específica)	1.500,00 €
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	1.000,00 €
6223	Vigilância e segurança	5.025,00 €
6224	Honorários	
6225	Comissões	
6226	Conservação e reparação	1.175,00 €
6228	Outros	
623	Materiais	5.000,00 €
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	
6232	Livros e documentação técnica	
6233	Material de escritório	
6234	Artigos para oferta	
6238	Outros	5.000,00 €
624	Energia e fluidos	1.000,00 €
6241	Electricidade	
6242	Combustíveis	1.000,00 €
6243	Água	
6248	Outros	
625	Deslocações, estadas e transportes	2.150,00 €
6251	Deslocações e estadas	2.150,00 €
	Estadas de representantes/dirigentes Internacionais	
	Estadas de representantes/dirigentes Nacionais	
	Estadas de Selecções/Equipas	
	Estadas de Oficiais/Juízes e afins	
	Outras estadas	2.150,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	
	Deslocações de Selecções/Equipas	
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	
	Outras deslocações	
6252	Transportes de pessoal	
6253	Transportes de mercadorias	
6258	Outros	

Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

v1

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

6. GASTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
626	Serviços diversos	9.800,00 €
6261	Rendas e alugueres	4.000,00 €
	Infraestruturas	
	Material Desportivo	
	Material Administrativo	
	Viaturas	
	Outros	4.000,00 €
6262	Comunicação	
6263	Seguros	2.500,00 €
6264	Royalties	
6265	Contencioso e notariado	
6266	Despesas de representação	
6267	Limpeza, higiene e conforto	3.300,00 €
6268	Outros serviços	
63	Gastos com o pessoal	- €
631	Remunerações dos órgãos sociais	
632	Remunerações do pessoal	
633	Benefícios pós-emprego	
634	Indemnizações	
635	Encargos sobre remunerações	
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	
637	Gastos de acção social	
638	Outros gastos com o pessoal	
68	Outros gastos e perdas	45.000,00 €
681	Impostos	
688	Outros	45.000,00 €
6888	Outros não especificados	45.000,00 €
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	25.000,00 €
	Outras taxas	20.000,00 €
6881...7	Restantes gastos das contas 688	
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	- €
6899	Prémios atribuídos a participantes	- €
	Praticantes	
	Treinadores	
	Árbitros e Juizes	
	Outros agentes desportivos	
	Seleções/Clubes ou outras entidades	
	Outros prémios	
6891...8	Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	
682...7	Restantes gastos e perdas	
69	Gastos e perdas de financiamento	
6. GASTOS TOTAIS		134.116,00 €

* Opta-se pela utilização de uma designação adaptada à situação em apreço; a designação original da conta é "Custos com apoios financeiros concedidos a associados ou utentes"

Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

7. RENDIMENTOS

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	2.000,00 €
711	Mercadorias	2.000,00 €
715	Materiais de consumo	- €
7151	Material desportivo	
7153	Material de representação e propaganda	
712...4/6..9	Restantes rendimentos referentes a vendas	
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	65.058,00 €
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	35.058,00 €
725	Serviços secundários	10.000,00 €
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	20.000,00 €
729	Inscrições	- €
	Praticantes	
	Seleções Nacionais / Clubes	
	Outros rendimentos referentes a inscrições	
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	67.058,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	67.058,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	67.058,00 €
	Ministérios e institutos	
	Autarquias	
	De outras entidades oficiais	
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	- €
	Federações	
	Outras entidades desportivas	
78	Outros rendimentos e ganhos	- €
781	Rendimentos suplementares	
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	
788	Outros	
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
7. RENDIMENTOS TOTAIS		134.116,00 €

Anexo B ao Formulário Programa de Eventos Desportivos Internacionais
Orçamento do Evento 2019

FEDERAÇÃO	
EVENTO	Campeonato do Mundo de Superbikes

MAPA DE RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1. PROVEITOS			
1.1.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	67.058,00 €	50,00%
1.2.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PRIVADA, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	67.058,00 €	50,00%
1.3.	RENDIMENTOS TOTAIS	134.116,00 €	100,00%
	RELAÇÃO RENDIMENTOS PÚBLICOS RENDIMENTOS TOTAIS		50,00%
2. APOIO DO IPDJ, I.P. CUSTOS TOTAIS			
2.1.	Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.	67.058,00 €	
2.2.	Gastos Totais do programa	134.116,00 €	
	RELAÇÃO APOIO DO IPDJ, I. P. GASTOS TOTAIS		50,00%

17-10-2019, 16